



PORTARIA Nº 216/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere no Artigo 44 incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora deste município **Laura de Lourdes Torres Martins Alves**, inscrita sob CPF de nº 469.947.934-00, matrícula nº 1074, Assistente Social, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, a gratificação mensal no valor de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais), conforme solicitado no processo de nº 0104024/2021, em acordo com os artigos 69 e 70 da lei Municipal de nº 777 de 20 de dezembro de 2018 e da Lei de nº 792 de 16 de agosto de 2019, a conta para pagamento deve ser do CREAS de nº 28.528-5 do Bloco da Proteção Social Especial.

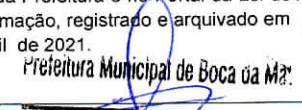
Art. 2º - Nomear a servidora deste município **Laura de Lourdes Torres Martins Alves**, inscrita sob CPF de nº 469.947.934-00, matrícula nº 1074, Assistente Social, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, a gratificação mensal no valor de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais), conforme solicitado no processo de nº 0104024/2021, em acordo com os artigos 69 e 70 da lei Municipal de nº 777 de 20 de dezembro de 2018 e da Lei de nº 792 de 16 de agosto de 2019, a conta para pagamento deve ser do SCFV de nº 27.427-5 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Art. 3º - Fica a servidora acima citada sem prejuízo as atribuições do cargo de origem responsável pela Coordenação do Departamento de Vigilância Socioassistencial.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de abril de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 20 dias do mês de abril de 2021.


Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em 20 de abril de 2021.
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Margarete Cortez da Costa
Assessora de Gabinete